



SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

(Protocolo nº 14.224/2023 - Página 1/4)

*Prefeitura Municipal de Americana*  
*Estado de São Paulo*



Convênio cadastrado sob nº 38 / 24  
Secretaria Municipal de Administração

**TERMO DE CONVÊNIO**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A ASSOCIAÇÃO ECUMÊNICA DE PROMOÇÃO HUMANA, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DE AMERICANA - AEPHIVA, OBJETIVANDO O REPASSE DE SUBVENÇÃO E APLICAÇÃO DO RECURSO EM SUAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, com Paço situado na Avenida Brasil, nº 85, Americana - SP, inscrito no CNPJ sob nº 45.781.176/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Francisco Antonio Sardelli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG/SP nº 8.082.267-8, inscrito no CPF/MF sob nº 871.309.208-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO; e de outro lado, a ASSOCIAÇÃO ECUMÊNICA DE PROMOÇÃO HUMANA, INCLUSÃO E VALORIZAÇÃO DE AMERICANA - AEPHIVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Eugênio Liner, nº 107, Residencial Praia dos Namorados, nesta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.342.968/0001-69, representada por seu Presidente, André Luiz Stocovich, aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 4.888.112 - SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 866.701.238-68, doravante denominada simplesmente ENTIDADE, têm entre si, justo e convencionado, o que adiante segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O convênio aqui formalizado, autorizado pela Lei Municipal nº 6.915, de 14 de novembro de 2024, decorre do repasse de recursos do Governo Federal, ao Fundo Municipal de Saúde, para desenvolvimento e execução do projeto "Acolher para incluir".

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Constitui objeto deste convênio o repasse, pelo MUNICÍPIO, de subvenção à ENTIDADE, para aplicação em suas atividades de assistência social, em continuidade ao desenvolvimento e execução de programa de atendimento aos portadores de HIV.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

São obrigações do MUNICÍPIO, através da Secretaria de Saúde, Fundo Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde:



*Prefeitura Municipal de Americana*  
*Estado de São Paulo*

**SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO**

(Protocolo nº 14.224/2023 - Página 2/4)

- a) transferir o recurso financeiro consignado na Cláusula Quinta à ENTIDADE;
- b) supervisionar, acompanhar e avaliar, qualitativa e quantitativamente, os serviços prestados pela ENTIDADE objeto deste convênio;
- c) examinar e aprovar, se regulares, as prestações de contas do recurso financeiro repassado à ENTIDADE;
- d) fixar prazo para que a ENTIDADE adote providências necessárias para o exato cumprimento das obrigações decorrentes deste convênio, sempre que verificada alguma irregularidade.

**CLÁUSULA QUARTA**

São obrigações da ENTIDADE:

- a) zelar pela manutenção dos padrões de qualidade dos serviços prestados;
- b) proporcionar amplas e iguais condições de acesso à população abrangida pelos serviços assistenciais, sem discriminação de qualquer natureza;
- c) manter recursos humanos, materiais e sociais adequados e compatíveis com o atendimento dos serviços assistenciais a que se obriga a prestar, com vistas ao alcance dos objetivos deste convênio;
- d) aplicar integralmente o recurso financeiro repassado em suas atividades de assistência social, ficando expressamente vedada sua utilização para outros fins;
- e) prestar contas ao MUNICÍPIO, nos moldes das instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em até 30 (trinta) dias contados do recebimento da última ou única parcela, encaminhando toda a documentação ao Fundo Municipal de Saúde, sito na Avenida Bandeirantes, nº 2.390, bairro Colina, nesta cidade;
- f) manter a contabilidade e demais registros atualizados e em boa ordem, colocando-os sempre à disposição dos agentes públicos responsáveis pelo controle interno e externo e do Conselho Municipal de Saúde, de forma a garantir o acesso às informações da correta aplicação e utilização do recurso financeiro recebido;
- g) assegurar ao MUNICÍPIO e ao Conselho Municipal de Saúde as condições necessárias ao acompanhamento, supervisão, fiscalização e avaliação do objeto deste convênio.



*Prefeitura Municipal de Americana*  
*Estado de São Paulo*

SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

(Protocolo nº 14.224/2023 - Página 3/4)

CLÁUSULA QUINTA

O valor total objeto deste convênio é de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), na forma estabelecida no artigo 1º da Lei nº 6.915/2024, cujas despesas correrão por conta da dotação orçamentária classificada sob nº 02.14.02.3350.39, fonte federal, vínculo 05.303.0006.

CLÁUSULA SEXTA

O MUNICÍPIO efetuará o repasse dos recursos em 12 parcelas mensais, conforme os repasses efetuados pelo Ministério da Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente convênio permanecerá em vigor pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais períodos.

CLÁUSULA OITAVA

O controle e fiscalização da execução do presente convênio serão efetuados pelo Conselho Municipal de Saúde e demais órgãos competentes da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA NONA

A ENTIDADE ficará obrigada a restituir a quantia recebida, acrescida de juros de 1% (um por cento) ao mês, correção monetária e de multa no importe de 10% (dez por cento), se:

- a) deixar de prestar contas do recurso recebido, no prazo e forma estipulados;
- b) utilizar o recurso recebido em finalidade diversa da estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas ora avençadas constituirá motivo para a rescisão deste convênio, ficando também assegurado ao MUNICÍPIO o direito de promover a rescisão unilateral injustificada, independentemente do pagamento de qualquer indenização, desde que comunicada à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Fica eleito o foro da comarca de Americana para dirimir eventuais dúvidas ou questões oriundas deste convênio.



Prefeitura Municipal de Americana  
Estado de São Paulo


SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO

(Protocolo nº 14.224/2023 - Página 4/4)

E por estarem as partes justas e acertadas, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

Americana, 19 de dezembro de 2024.

MUNICÍPIO DE AMERICANA


  
Francisco Antonio Sardelli  
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO ECUMÊNICA DOS  
PORTADORES DE HIV DE AMERICANA


  
Presidente

Cientes:

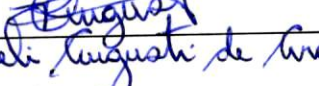
Fundo Municipal de Saúde

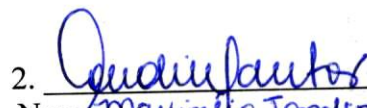
  
Nome Juliana Toso Chagas Contieri  
RG 40.769.340-3

Conselho Municipal de Saúde

  
Nome Marco Rossato Lybke  
RG 27605280-8

Testemunhas:

1.   
Nome Roseli Augusti de Araujo  
RG 23430296-3

2.   
Nome Marjulya Tordim dos Santos Stocco  
RG 23004625-3